



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.176, 09 DE AGOSTO DE 2.016

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Saúde.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, um Crédito Especial no valor de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais) destinados a atender despesas com aquisição de material de consumo - custeio, ficando classificada no orçamento vigente sob nº. 10.301.0007.2050 - Categoria Econômica nº. 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) e na Receita sob o Código nº. 17.62.010.100, Código de Aplicação nº. 300.050 e Fonte da receita nº. 02, Convênio nº. 120/2.016 e conforme consta do processo nº. 001.0201.000184/2016, cuja vigência será até 31/12/2016.

Art. 2º. - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, dar-se-á, através de convênio firmado com a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, no valor de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais) em 10 parcelas iguais de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com o Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta do processo administrativo nº. 1.274/2016-4.

Art. 3º. - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º. - Ficam alterados, em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 2.014, de 03 de julho de 2.013 – Plano Plurianual, os Anexos 5 e 6 da Lei nº. 2.133, de 16 de setembro de 2.015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 2.146 de 23 de dezembro de 2015 – Lei do Orçamento Anual.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 09 de agosto de 2.016 -
52º Ano de Emancipação Politico-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

PjLei nº. 21/2016 = PM

Autógrafo nº. 029.08.2016 = CM

Processo nº. 1.336/16 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br